JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 31086999/2026 - SAP.LCT

Joinville, 30 de setembro de 2026.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, MODELO AVANÇADO E ULTRA-AVANÇADO, CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RECORRENTE: LDC TECNOLOGIA LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LDC Tecnologia Ltda.**,** aos 07 dias de setembro de 2026, contra a decisão que a desclassificou do presente certame para o item 01, conforme julgamento realizado no dia 31 de agosto de 2026.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova o documento acostado ao processo licitatório supracitado, documento SEI nº 30769787.

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa LDC Tecnologia Ltda é tempestivo, posto que o prazo iniciou-se em 03 de setembro de 2026, com a devida manifestação do interesse em apresentar recurso na sessão ocorrida em 02 de setembro de 2026, juntando suas razões recursais, documento SEI nº 30825381, dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

III – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 14 de agosto de 2026, foi deflagrado o processo licitatório nº 467/2026, junto ao Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230, na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário, composto por 02 itens.

A abertura das propostas e a fase de lances ocorreram em sessão pública eletrônica, através do *site* www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26 de agosto de 2026, em que, ao final da disputa, a empresa LDC Tecnologia Ltda., ora Recorrente, restou como terceira colocada na ordem de classificação para o item 01.

Em síntese, após a análise da proposta de preços e análise técnica realizada pela Unidade de Governança e Contratações de TIC da Secretaria de Administração e Planejamento, a Pregoeira desclassificou a empresa por não atender às especificações conforme Padrão de Especificação Técnica, conforme exposto na sessão pública ocorrida em 31 de agosto de 2026.

Logo, a Recorrente, dentro do prazo estabelecido no edital, manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, juntando suas razões recursais, documento SEI nº 30825381, em 07 de setembro de 2026, dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

O prazo para contrarrazões iniciou-se em 09 de setembro de 2026, no entanto, não houve manifestação de interessados.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente insurge-se contra sua desclassificação para o item 01, a qual decorreu do não atendimento ao subitem 1.1 Desempenho MONO Tarefa, do Padrão de Especificação Técnica.

Argumenta que pontuações de benchmark (como o PassMark/CPU Benchmark) são dinâmicas e sofrem variações diárias.

Nesta senda, defende que, na data de 25 de agosto de 2026, às vésperas da abertura do certame, o processador Intel Core i7-14700 apresentava Single Thread Rating de 4.236 pontos.

Nessa linha, solicita que a Administração demonstre nos autos a data, o horário, a URL, a versão e a metodologia exatas utilizadas no momento da consulta para fundamentar a desclassificação. E requer o cotejo da pontuação histórica na data do certame com o exigido no edital.

Ainda, havendo divergência objetiva sobre o benchmark, requer a realização de diligência técnica ou teste verificável do processador ofertado.

A Recorrente defende que a declaração de impossibilidade de saneamento dos itens 3.1, 3.3, 4.2, 7.1, 7.2, 8.2 e 11.1, do Padrão de Especificação Técnica, fundamentada unicamente na reprovação prévia do subitem 1.1 seria indevida.

Nessa linha, defende que os dados técnicos citados poderiam ser confirmados via diligência.

Ao final, requer o conhecimento e provimento do presente recurso, que seja revista a decisão, com sua consequente classificação no certame.

V – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao Edital, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Neste contexto, é dever supremo da Administração Pública o cumprimento das regras estabelecidas no Edital.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal, de acordo com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Inicialmente, a Recorrente insurge-se contra sua desclassificação que ocorreu após análise técnica da Unidade de Governança e Contratações de TIC da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, a análise encontra-se no Memorando SEI nº 30714434/2026 - SAP.UGC, disponível no site da Prefeitura de Joinville, através do link: *https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/5886/secretaria/11*, abaixo transcrito:

> - **LDC TECNOLOGIA LTDA - Item 01 -** Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 30058087, conforme a Proposta de Preços e o Catálogo, inseridos neste processo através do documento SEI nº 30712572
>
> **Manifestação:**
>
> **1)** Item em desconformidade direta com os requisitos obrigatórios conforme especificado abaixo:
>
> a) 1.1 Desempenho Mono Tarefa - Índice igual ou superior a 4.400 pontos no Passmark CPU Single Thread Mark

(https://www.passmark.com/). De acordo com validação em Intel Core i7-14700 Benchmark o valor exibido em 28/08/2026 foi de 4236 pontos. Não foram fornecidas, junto à proposta (Documento SEI nº 30712572), evidências de testes de benchmark (referência: https://www.passmark.com/) para este item.

2) Itens com informações insuficientes para validar a conformidade com os requisitos obrigatórios conforme abaixo:

a) **3.1 Wireless** - Wi-Fi 6 (802.11ax), configuração 2x2, compatível com 2.4 GHz e 5 GHz dual-band, com suporte a padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac. A documentação apresentada (Documento SEI nº 30712572), limita-se a informar "Wifi ax", sem especificar modelo/chipset do módulo, configuração de antenas (2x2) ou suporte simultâneo às duas faixas de frequência exigidas. Não foram apresentadas evidências (datasheet do módulo Wi-Fi) que permitam a validação integral deste requisito.

b) **3.3 Bluetooth** - Versão 5.1 ou superior, com suporte a Low Energy (LE). A documentação apresentada (Documento SEI nº 30712572), apresenta divergência na indicação de versão, alternando a indicação entre "BT 5.1" e "Bluetooth 5.2". A insuficiência de informações do módulo Bluetooth fornecido não permite a identificação inequívoca da versão efetivamente ofertada.

c) **4.2 Vídeo** - Suporte a 2 ou mais monitores via portas nativas da placa de vídeo dedicada (2x HDMI, ou 1x HDMI + 1x DisplayPort). A documentação fornecida (Documento SEI nº 30712572), apresenta informações de portas de vídeo vinculadas ao chipset/placa-mãe, não sendo possível identificar, com base nos documentos fornecidos, se as saídas de vídeo (HDMI/DisplayPort) partem fisicamente da placa de vídeo dedicada RTX 3050, conforme exigido.

d) **7.1 Sistema Operacional** - Windows 11 Pro pré-instalado (licença OEM Digital). A proposta comercial descreve a licença como "Windows 11 PRO O&M", nomenclatura que não corresponde à terminologia padrão de licenciamento Microsoft (OEM, Retail ou Volume License). Não foi apresentada documentação que comprove especificamente o formato "OEM Digital" exigido no PET.

e) **7.2 Idioma** - Português do Brasil (PT-BR). Não foi localizada, na documentação fornecida (Documento SEI nº 30712572), informação que comprove expressamente o idioma de instalação do sistema operacional ofertado.

f) **8.2 BIOS, Drivers e Firmware** - Repositório digital permanente do fabricante para atualizações de drivers, firmware e BIOS, com consulta via Número de Série, Tag de Serviço ou modelo. Os links apresentados na proposta (albustecnologia.ind.br/suporte/downloads) indicam consulta por tipo de arquivo/modelo do equipamento, não sendo possível confirmar, com base na documentação fornecida, o atendimento à exigência de consulta individualizada via Número de Série ou Tag de Serviço.

g) **11.1 Certificações** - Homologação Anatel para as interfaces wireless ofertadas. Não foi apresentado, junto à proposta (Documento SEI nº 30712572), certificado de homologação Anatel para o módulo Wi-Fi/Bluetooth do equipamento, tampouco identificação do modelo do componente que permita a consulta ao sistema da Anatel.

Ressalta-se que os subitens 3.1, 3.3, 4.2, 7.1, 7.2, 8.2 e 11.1 não são passíveis de saneamento via diligência, tendo em vista a desclassificação decorrente do não atendimento do subitem 1.1.

Sendo assim, a proposta foi **REPROVADA** por não atender as especificações técnicas para o Item 01, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 30058087.

Assim, considerando os pontos contestados pela Recorrente em suas razões, possuem natureza técnica, o presente recurso foi encaminhado para análise e manifestação da Unidade de Governança e Contratações de TIC da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade responsável pela análise primária da proposta de preços da Recorrente.

Em resposta, a unidade se manifestou através do Memorando SEI Nº 30910974/2026 - SAP.UGC:

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao memorando em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar a análise técnica do Recurso Administrativo, documento SEI n° 30825381, interposto pela empresa LDC TECNOLOGIA LTDA.

Em síntese, a recorrente alega que a reprovação no critério de desempenho do processador (Single Thread) teria sido injusta, sustentando que o índice PassMark possui natureza dinâmica e variações contínuas, o que justificaria uma checagem mais criteriosa ou a realização de testes técnicos.

Adicionalmente, defende que os demais itens apontados como "*informação insuficiente*" já estariam devidamente comprovados no catálogo do fabricante anexo à proposta, de modo que caberia à Administração emitir pedido de esclarecimento, e não promover a desclassificação direta do certame.

Analisadas as razões recursais, esta equipe técnica manifesta-se pela manutenção da desclassificação da empresa, indeferindo o pleito referente ao item de desempenho com base na fundamentação a seguir.

Primeiramente, cumpre destacar que o Item 10.1 do Padrão de Especificação Técnica (PET 30058087) estabelece expressamente que cabe exclusivamente à empresa licitante, e não à Administração Pública, o ônus de comprovar de forma clara, objetiva e inequívoca o atendimento integral a cada requisito especificado. Incumbia à recorrente apresentar, junto à sua proposta inicial, documentação hábil que atestasse a pontuação mínima exigida no PassMark Single Thread, obrigação que não foi cumprida no momento oportuno e tampouco sanada em grau de recurso, conforme já registrado no parecer original.

Ademais, a própria empresa, ao contestar a decisão, apresentou valores por ela consultados na plataforma PassMark em duas datas distintas, 25/08/2026 e 07/09/2026, registradas na faixa de 4.236 a 4.237 pontos, ambas situadas abaixo do índice mínimo exigido de 4.400 pontos. Nota-se que a recorrente não afirma que o processador atinge a pontuação mínima, limitando-se a questionar o método e o momento da consulta. Contudo, como os números informados pela própria licitante confirmam o descumprimento do edital, restou demonstrado o não atendimento ao requisito técnico de forma incontroversa, não cabendo a realização de diligência ou teste adicional por ausência de divergência sobre os fatos.

A verificação técnica original efetuada pela Administração em 28/08/2026 apurou exatamente 4.236 pontos para o processador Intel Core i7-14700, com base em uma amostra robusta de 3.847 resultados e com margem de erro classificada como baixa pela própria fonte, cujo comprovante segue abaixo para garantir a devida transparência. Esse valor coincide com os números divulgados pela própria empresa em momentos distintos, o que descredibiliza a tese de que a base de dados seria instável ou flutuante.

Evidência de teste de benchmark para Intel Core i7-14700 Benchmark coletada em 28/08/2026:

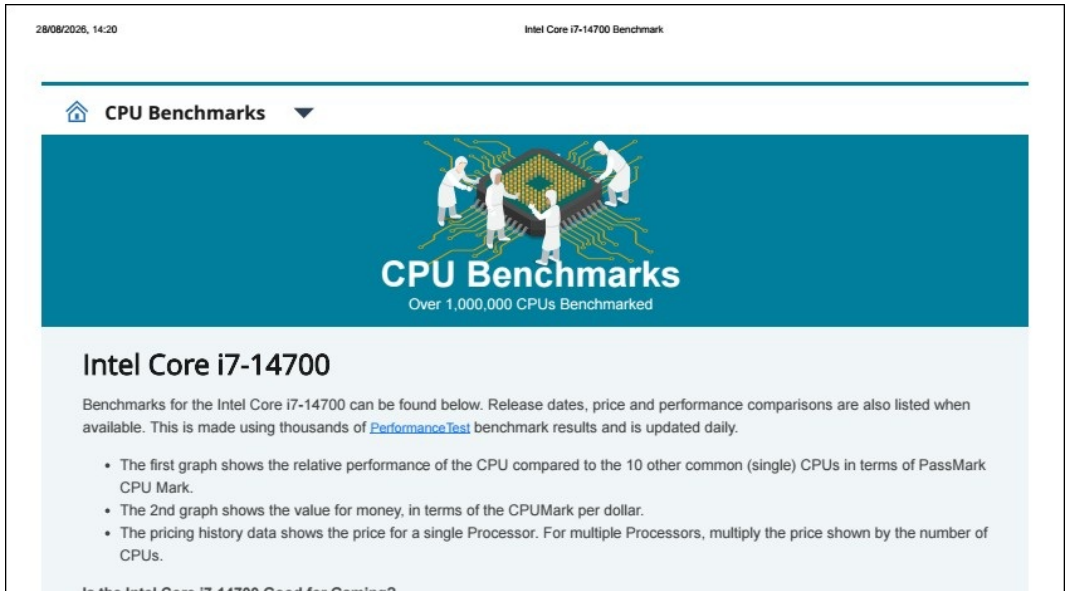

Is the Intel Core i7-14700 Good for Gaming?

This is relatively new CPU that contains 20 Cores and 28 Threads. The Intel Core i7-14700 also has great single threaded performance that will serve well in games. Paired with a good videocard, *is this CPU Good for Gaming?* Yes, this is a high end chip that would be great for gaming. [More ...]

Intel Core i7-14700	Average CPU Mark
Description: Intel UHD Graphics 770	Multithread Rating **40276**
Class: Desktop / **Socket:** FCLGA1700	Single Thread Rating **4236**
Total Cores: 20 Cores, 28 Threads	Samples: 3847*
Performance Cores: 8 Cores, 16 Threads, 2.1 GHz Base, 5.4 GHz Turbo	*Margin for error: Low
Efficient Cores: 12 Cores, 12 Threads, 1.5 GHz Base, 4.2 GHz Turbo	+ COMPARE
Typical TDP: 65 W / **TDP Up** : 219 W	
Cache per CPU Package:	
L1 Instruction Cache: 20 x 32 KB	
L1 Data Cache: 20 x 48 KB	

L2 Cache: 11 x 2048 KB
L3 Cache: 33 MB

CPU Benchmarks

3200 MT/s, ECC Supported)

Other names: Intel(R) Core(TM) i7-14700, Intel Core i7-14700

CPU First Seen on Charts: Q1 2024

CPUmark/$Price: 106.00

Overall Rank:
370th fastest in multithreading out of 5985 CPUs
146th fastest in single threading out of 5985 CPUs
93rd fastest in out of 1587 Desktop CPUs

Last Price Change: $379.98 USD (2026-08-27)

CPU Test Suite Average Results for Intel Core i7-14700

Integer Math	154,424 MOps/Sec
Floating Point Math	106,601 MOps/Sec
Find Prime Numbers	164 Million Primes/Sec
Random String Sorting	54,254 Thousand Strings/Sec
Data Encryption	29,557 MBytes/Sec
Data Compression	497,346 KBytes/Sec
Physics	2,225 Frames/Sec
Extended Instructions	28,334 Million Matrices/Sec
Single Thread	4,236 MOps/Sec

From submitted results to PerformanceTest V10 as of 28th of August 2026.

CPU Mark Distribution for Intel Core i7-14700

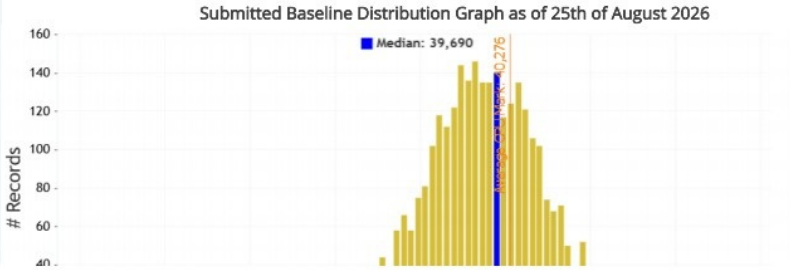



CPU Benchmarks

15,000 20,000 25,000 30,000 35,000 40,000 45,000 50,000 55,000
CPU Mark

From submitted results since PerformanceTest V10 as of 25th of August 2026.
For distribution graph only: Results are trimmed to exclude outliers by disregarding the bottom 1% and top 1% of submissions.

Merchant	Price	Purchase
amazon	$379.98 USD	BUY NOW!
newegg	NA	CPU Not Available. See Other Models
BEST BUY	NA	CPU Not Available. See Other Models

Note: PassMark Software may earn compensation for sales from links on this site through affiliate programs.

Machines with this CPU (or similar)

	HP ProDesk SFF 400 G9 Business Desktop Computer, 14th Gen Inte i7-14700(20-Cores/28-Threads), 16GB DDR5 RAM,1.5TB Storage, Small Form Factor, Type-C, DisplayPorts, Wi-Fi, HDMI, Windows 11	$959.99 (www.amazon.com)
	HP ProDesk 400 G9 SFF Business Desktop Computer, Intel Core i7-14700(20-Cores/28-Threads), 16GB DDR5 RAM, 512GB PCIe SSD + 1TB HDD, HDMI&DP Dual 4K Display Support, USB-C, RJ-45, Wi-Fi, Windows 11 Pro	$939.99 (www.amazon.com)
	Dell Pro Tower Desktop Computers, Intel 20-Core i7-14700, 16GB RAM, 1TB SSD	$1399.99 (www.amazon.com)
	Dell Pro QCS SFF Desktop, Intel Core i7-14700 (20 Cores, 28 Threads, 5.4 GHz) Processor, 32GB DDR5 RAM, 1TB SSD, Dual 4K Monitor Support (HDMI & DP), Wi-Fi, Bluetooth, Wins 12 Pro, Wired KB & Mouse	$1349.99 (www.amazon.com)
	Lenovo ThinkStation P3 Tiny Desktop Computer, 20-core Intel Core i7-14700 vPro, 16GB DDR5, 512GB SSD, Display Port + HDMI, WiFi 6, RJ-45, USB-C, Wired Keyboard & Mouse, Windows 11 Pro	$999.99 (www.amazon.com)

Note: PassMark Software may earn compensation for sales from links on this site through affiliate programs.

CPU Mark Relative to Top 10 Common Desktop CPUs

As of 28th of August 2026 - Higher results represent better performance

Processor	Average CPU Mark
Intel Core i9-14900K	58,240
Intel Core i9-13900K	58,088
Intel Core i7-14700	40,276
AMD Ryzen 7 7800X3D	34,286
Apple M4 10 Core	23,599

AMD Ryzen 5 5600X	21,824

CPU Benchmarks

Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz	18,037
AMD Ryzen 5 3600	17,654
Apple M2 8 Core 3500 MHz	15,650

Apple M1 8 Core 3200 MHz	14,123

CPU Value (CPU Mark / $Price)

As of 28th of August 2026 - Higher results represent better value

Processor	CPU Mark / $Price
AMD Ryzen 5 3600	173.59
AMD Ryzen 5 5600X	153.70
Intel Core i9-14900K	129.71
Intel Core i5-12400F	122.20
AMD Ryzen 7 7800X3D	114.29
Intel Core i7-14700	106.00
Intel Core i9-13900K	103.35
Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz	64.88
Apple M1 8 Core 3200 MHz	NA
Apple M2 8 Core 3500 MHz	NA
Apple M4 10 Core	NA

Single Thread Rating

As of 28th of August 2026 - Higher results represent better performance

Processor	Average Thread Rating
Intel Core i9-14900K	4,690
Intel Core i9-13900K	4,596
Apple M4 10 Core	4,498
Intel Core i7-14700	4,236

Apple M2 8 Core 3500 MHz	3,883

CPU Benchmarks

Apple M1 8 Core 3200 MHz	3,673
Intel Core i5-12400F	3,485
AMD Ryzen 5 5600X	3,366
Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz	2,909
AMD Ryzen 5 3600	2,558

Last 5 Baselines for Intel Core i7-14700

Most recent listed first

Baseline	CPU Mark
BL3678109 - Aug 27 2026	36089
BL3677611 - Aug 27 2026	41956
BL3677188 - Aug 27 2026	35441
BL3676841 - Aug 27 2026	34154
BL3676739 - Aug 27 2026	17762

Additional baselines can be obtained using Windows version of PerformanceTest's Manage Baselines feature.

Popular comparisons for Intel Core i7-14700

As of 28th of August 2026 - Higher results represent better performance

Processor	Average CPU Mark
Intel Core i7-14700	40,276
Intel Core i7-14700F vs Intel Core i7-14700	41,305 (+2.6%)
AMD Ryzen 7 9800X3D vs Intel Core i7-14700	39,928 (-0.9%)
AMD Ryzen 7 9700X vs Intel Core i7-14700	36,953 (-8.3%)
AMD Ryzen 7 7800X3D vs Intel Core i7-14700	34,277 (-14.9%)
Intel Core i5-14500 vs Intel Core i7-14700	30,753 (-23.6%)
AMD Ryzen 9 7900 vs Intel Core i7-14700	48,033 (+19.3%)
Intel Core i7-13700F vs Intel Core i7-14700	37,755 (-6.3%)

AMD Ryzen 7 8700G vs Intel Core i7-14700	31,482 (-21.8%)

CPU Benchmarks

AMD Ryzen 7 5700X3D vs Intel Core i7-14700	26,304 (-34.7%)
Intel Core i7-13700K vs Intel Core i7-14700	45,612 (+13.2%)
Intel Core i7-13700KF vs Intel Core i7-14700	45,539 (+13.1%)

Is the Intel Core i7-14700 Good for Gaming?

As of 28th of August 2026 - Higher results represent better performance

Processor	Relative Gaming Score
AMD Ryzen 9 9950X3D2	15,396
AMD Ryzen 7 9850X3D	12,525
AMD Ryzen 9 9900X3D	12,416
AMD Ryzen 7 PRO 9755X3D	12,209
AMD Ryzen 7 9800X3D	12,106
AMD Ryzen 9 9950X3D	11,254
Intel Core Ultra 7 270K Plus	10,717
Intel Core Ultra 5 250K Plus	10,620
AMD Ryzen 5 7600X3D	10,514
AMD Ryzen 9 7900X3D	10,381
Intel Core Ultra 9 285K	10,350
AMD Ryzen 5 7500X3D	10,081
Intel Core i7-14700	5,992

Software
- BurnInTest
- PerformanceTest
- OSForensics
- MemTest86

Hardware
- USB3.0 Loopback Plugs
- USB2.0 Loopback Plugs
- PCIe Test Cards
- USB Power Delivery Tester

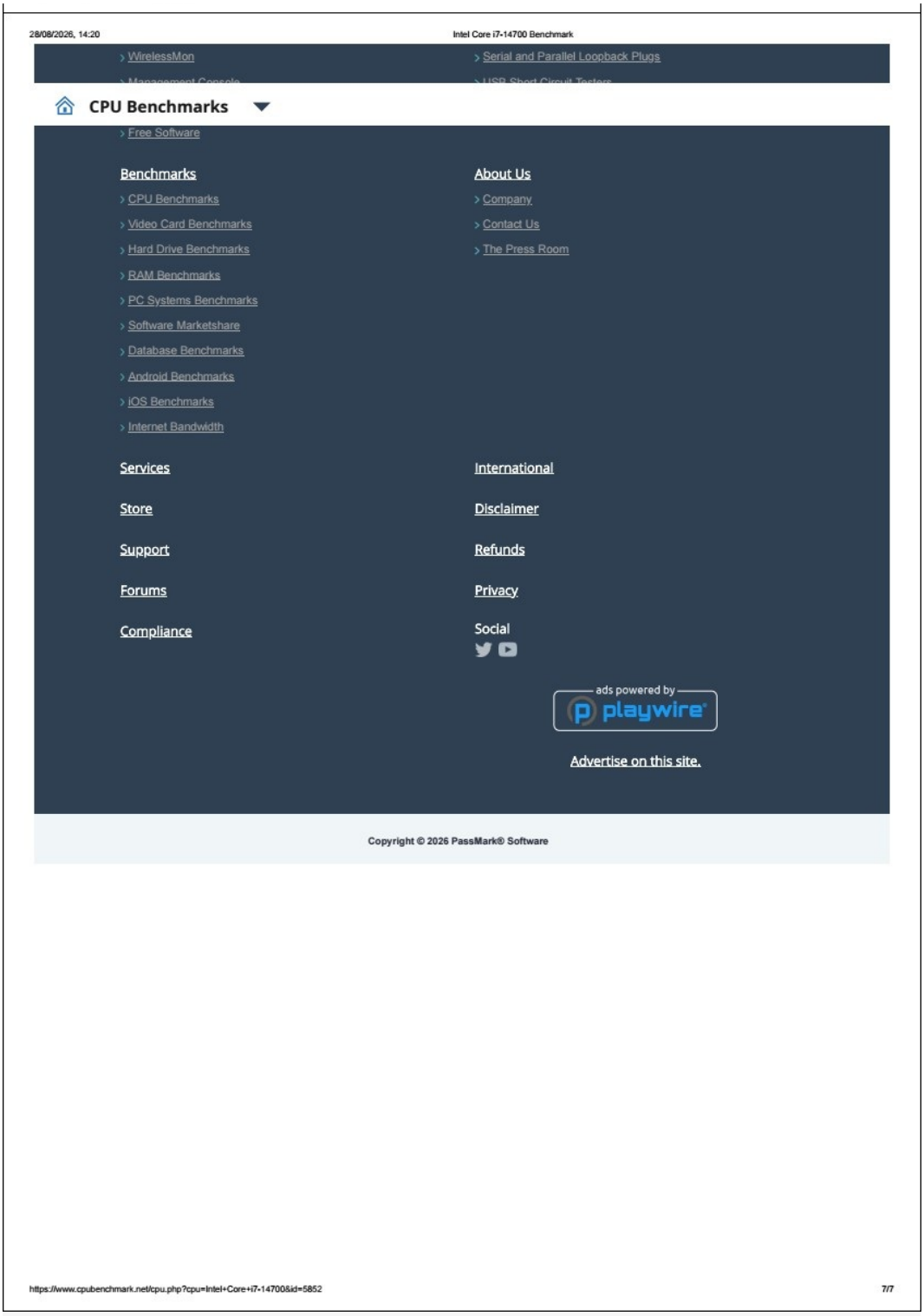

Quanto aos subitens marcados como "informação insuficiente" (3.1 Wireless, 3.3 Bluetooth, 4.2 Vídeo, 7.1 Sistema Operacional, 7.2 Idioma, 8.2 BIOS/Drivers/Firmware e 11.1 Certificações), ressalta-se que não foram objeto de diligência. A medida justifica-se pelo vício material e insanável verificado no subitem 1.1, o qual consolida, de forma autônoma e definitiva, a reprovação da proposta.

Pelo exposto, com fulcro no princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório e nos ditames da Lei nº 14.133/2021, esta Unidade decide pelo não provimento do recurso interposto pela empresa LDC TECNOLOGIA LTDA., mantendo-se a desclassificação para item 01 do certame.

Pelo exposto, na análise realizada pela área técnica, verificou-se no que compete aos pontos relativos às especificações técnicas do objeto, a Recorrente não obteve êxito em comprovar o atendimento às exigências do Padrão de Especificação Técnica.

Portanto, não há dúvida que a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras do instrumento convocatório, uma vez que o atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 busca a contratação mais vantajosa, atendida a legalidade necessária ao processo licitatório.

Por fim, não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no Edital, pois este é o dever supremo da Administração Pública. Cabe a cada licitante cumprir as exigências editalícias e submeter-se aos efeitos de eventual descumprimento. Qualquer solução distinta opõe-se ao princípio da isonomia.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que as alegações da Recorrente são improcedentes, considerando a análise dos documentos anexados aos autos e, em estrita observância aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao edital, mantém-se inalterada a decisão que inabilitou a Recorrente.

VI – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se por CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LDC Tecnologia Ltda.** para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que a desclassificou no presente certame para o item 01.

Daniela Mezalira

Pregoeira

Portaria nº 513/2025

Acolho a decisão da Pregoeira em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **LDC Tecnologia Ltda.**, com base em todos os motivos acima expostos.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello

Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/10/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 21/10/2026, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31086999** e o código CRC **65BBB964**.